



## **RESOLUÇÃO CP/COMEB Nº 005, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**EMENTA:** Renova a autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e 1ª a 4ª Etapa da EJA na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DARCY VARGAS**, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA - COMEB** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão do Conselho Pleno, em sessão ordinária realizada no dia 28/05/2025 (Processo nº 007/2025/COMEB/PA, Parecer nº 007/2025),

### **RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica renovada a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª Etapa, pelo período de cinco (05) anos, na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DARCY VARGAS**, situada na Estrada Oito, Bairro São José, Município de Belterra, Estado do Pará.

**Art. 2º** - O período de Autorização da referida escola está vinculado a vigência da Resolução nº 485/2009 – CEE/PA e Resolução nº 010/2016 – CME/BEL/PA, sem prejuízo dos efeitos da aplicação da legislação civil e penal.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA – PARÁ,**  
**Belterra, 28 de maio de 2025.**

**MARENE LOPES DA SILVA**  
Presidente do COMEB  
Decreto nº 112/2023/SEMAF/PMB



## RECOMENDAÇÃO

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA - COMEB** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão do Conselho Pleno, em sessão ordinária realizada no dia 28/05/2025 (Processo nº 007/2025/COMEB/PA, Parecer nº 007/2025), faz as seguintes recomendações para Escola Municipal de Ensino Fundamental Darcy Vargas – Belterra/PA:

1. Fica renovada a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª Etapa, pelo período de cinco (05) anos, na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DARCY VARGAS**, situada na Estrada Oito, Bairro São José, Município de Belterra, Estado do Pará, com a responsabilidade de sanar as seguintes pendências no prazo de 60 (sessenta) dias, na qual este Conselho fará Verificação “in loco” para constatação do atendimento das recomendações:
  - 1.1 Reparos nas salas de aula que estão com problemas no forro e nas instalações elétricas;
  - 1.2 Apresentar documento comprobatório da Licença sem Vencimento do servidor Arcivando Nonato Porto de Freitas.
2. Ressalta-se que o não atendimento no prazo estabelecido nesta recomendação implicará na revogação dos atos autorizativos concedidos por este Conselho.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA – PARÁ,**  
**em Belterra, 28 de maio de 2025.**

**MARENE LOPES DA SILVA**  
Presidente do COMEB  
Decreto nº 112/2023/SEMAF/PMB